Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 062/01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA A CONCESSAO DE CESTA BASICA E OUTRAS PROVIDENCIAS"

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica aos servidores públicos municipais com vencimentos básicos mensais de até R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

§ 1º. O valor da cesta básica não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente à época da concessão do benefício, compreendida exclusivamente com o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, sendo vedado o pagamento em numerário.

§ 2º. A cesta básica será adquirida pelo Município, mediante a abertura do competente processo licitatório e deverá ser repassada ao servidor na mesma data fixada para o pagamento da remuneração mensal, ou seja, até o quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 2º. A concessão da cesta básica não se incorpora à remuneração do servidor e poderá ser revogada a qualquer momento, dependendo da necessidade, conveniência e disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 15 de outubro de 2001.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 16/10/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHADO O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
EM 23/10/01
PRESIDENTE DA CÂMARA